

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Município de VISTA ALEGRE-RS

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo Licitatório nº 41/2019

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS PARA O PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL NA
TERCEIRA IDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **21 de maio de 2019**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, localizada na Avenida Sol da América, 347, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 597/2018 de 13/11/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, dos produtos descritos no itens abaixo relacionados, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 19/2007, de 23 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site www.pmvistaalegre.com.br.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material esportivo, didático pedagógico, medalhas, squeeze, camisetas e bermudas, para realização do **PROJETO “ESPORTE E INCLUSÃO SOCIAL NA TERCEIRA IDADE”** no âmbito do **Convênio SEDACTEL Nº 73/2018, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretária da Cultura e Turismo, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS**, de acordo com o **ANEXO I DESTE EDITAL**.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de

habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 16/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 16/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, **Certidão** de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, **do**

exercício vigente de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 OU Declaração de enquadramento firmada por Contador;

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 12.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão de enquadramento fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, do exercício vigente ou Declaração Firmada por Contador de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **do exercício vigente** ambas as declarações deverão estar de acordo de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, **de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, **CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada

em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, inclusive marca;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) declaração de que o material ou o produto ofertado faz parte do seu ramo de atividade.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da maior proposta classificada, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1%, com no máximo 2 casas decimais.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 e 3.5.1, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.16 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02 (**ANEXO IV DESTE EDITAL**);

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c ou d deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União),

b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo esta do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (página eletrônica www.tst.jus.br).

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes,

na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Após a homologação, quando solicitado pelo Setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, o objeto licitado deverá ser entregue nas datas e nos quantitativos solicitados pelo Setor Responsável da Secretaria Municipal de Educação,

o qual, solicitará os quantitativos de acordo com as necessidades os quais deverão ser entregues nos dias e/ou prazos estipulados pelo setor, no período de março a julho de 2017.

Observação: O município de Vista Alegre - RS, através da Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de solicitar o objeto licitado de forma parcelada, em quantas vezes forem necessárias e nos quantitativos que acharem necessário, bem como na devolução de produtos ou materiais de má qualidade.

11 - DO RECEBIMENTO/ENTREGA:

11.1 - O licitante vencedor deverá fornecer o objeto licitado somente após a solicitação do Setor responsável da Secretaria Municipal a qual se destina.

11.2 - O objeto licitado deverá ser entregue, adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. O Setor Responsável da Secretaria Municipal de Educação, solicitará os quantitativos e prazos de acordo com as necessidades os quais deverão ser entregues nos dias e/ou prazos estipulados pelo setor.

11.3 - O município de Vista Alegre - RS através da SMEC, a qual irá verificar todos os produtos, objeto desta licitação, reserva-se o direito em devolver os que não estiverem de acordo com as descrições ou que apresentarem problemas para o consumo, os quais deverão ser trocados sem nenhuma despesa adicional.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento do objeto licitado poderá ser efetuado a vista, de acordo também com os quantitativos solicitados, a entrega dos mesmos e a apresentação da nota fiscal, com recursos do convênio Sedactel nº 73/2018, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Município de Vista Alegre –RS.

13 – DO REAJUSTE:

O preço será fixo sem qualquer espécie de reajuste.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Alegre - RS, setor de licitações, sito na Av Sol da América, nº 347, ou pelos telefones (55) 3730-1020 e 3730-1050, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião por servidor da Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. São partes integrantes deste edital os anexos: -Minuta de Contrato; Relação dos Itens; Modelo de proposta; - Declaração da não exploração do Trabalho Infantil

15.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Alegre – RS, 07 de maio de 2019.

Almar Antonio Zanatta
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS

Processo: 41/2019

Data da abertura do Processo: 21 de maio de 2019, às 09:00 horas

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de material esportivo, didático pedagógico, medalhas, squeeze, camisetas e bermudas, para realização do PROJETO “ESPORTE E INCLUSÃO SOCIAL NA TERCEIRA IDADE” no âmbito do Convênio SEDACTEL N° 73/2018, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretária da Cultura e Turismo, Esporte e Lazer

Fornecedor:					
Endereço:		Número:		Cidade:	UF:
CNPJ:		Insc. Estadual:		Fone:	
Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:					
Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
01	20 un	Peteca confeccionada com base de couro e enchimento de serragem, acabamento pespontado e penas coloridas, tamanho médio, medindo 7,0 cm de diâmetro e 20 cm de altura. Embalagem plástica transparente.			
02	10 un	Raquete de Tênis de Mesa confeccionada em lamina plana e rígida de madeira natural, recoberta bilateralmente por camada de borracha com espessura unilateral máxima de 2,0 mm, um lado na cor vermelha e outro na cor preta, tamanho oficial.			
03	02 un	Rede de Tênis de Mesa, confeccionada em polietileno (nylon) com altura de 15,25 cm X 1,87 m, cor escura (azul) com faixa branca na parte superior, medindo entre 7,5 mm e 12 mm, incluindo			

		postes-suportes e fixadores.			
04	40 un	Bola de Tênis de Mesa confeccionada em celuloide, na cor branca fosca, diâmetro de 40 mm e peso de 2,74 gramas			
05	02 un	Bola de Handebol Masculino Adulto Oficial, confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, que proporcione alta aderência nas mãos, com 58 cm a 60 cm de circunferência, pesando entre 425 e 475 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol ou pela Federação Paulista de Handebol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano).			
06	04 un	Bola de Basquete Masculino Oficial, confeccionada em PU e microfibras, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 75 cm a 78 cm de circunferência, pesando entre 600 e 650 gramas, matrizada. Miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Basquete ou pela Federação Paulista de Basquetebol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada em campeonatos oficiais no corrente ano)			
07	04 un	Bola de Futsal Masculino, confeccionada em PVC, com			

		61 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 e 08440 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, costurada, miolo removível e lubrificado.			
08	04 un	Bola de Voleibol Oficial, confeccionada em PU e microfibra, matrizada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida e oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol ou pela Federação Paulista de Voleibol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada em campeonatos oficiais no corrente ano)			
09	01 un	Cronômetro Manual Digital, progressivo e regressivo (formato 9H59M59S), a prova d'água, unidade de medida: 1/100 de segundos, Capacidade máxima de medição: 99 horas, 59 minutos, 59 segundos, memória de 60 voltas e piques c/ 1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de lítio, 3.0 V, e cordão. Tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50cm X 6,50cm X 2,30cm. Lembrança de memória depois do início e também durante a operação.			
10	01 un	Mesa de Tênis de Mesa com rodizio MDP – 15 mm, pés em tubo de aço, medidas			

		oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation), com suporte para rede, acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas em tubos de aço pintados e pés de tubo de aço com pintura epóxi, dobráveis e com rodizio. Tampo com 15 mm de espessura, dimensões: (c x l x a): 1,52 X 2,74 X 0,76			
11	30 un	Bambolês Coloridos 63 cm de diâmetro			
12	20 un	Cone de PVC pequeno (20 A 23 cm)			
13	20 un	Bola de Borracha Training nº 10			
14	50 un	Colchonetes 1 x 0,60 x 4			
15	60 un	Jogo Pega Varetas, com varetas de 36 cm, 32 varetas.			
16	10 un	Jogo de Xadrez Profissional 35 figuras.			
17	50 un	Jogo de Dominó 28 Peças em Madeira.			
18	05 un	Jogo de Bingo com Globo Grande 20cm e 300 cartelas			
19	40 un	Halter emborrachado 1 Kg			
20	40 un	Halter emborrachado 2 Kg			
21	15 un	Halter emborrachado 5 Kg			
22	15 un	Halter emborrachado 8 Kg			
23	15 un	Halter emborrachado 10 Kg			
24	30 un	Kit de Extensor contendo Extensor para Braços e Pernas (Látex – 140cm – intensidade forte), Extensor para Pernas (Látex – 30x30 cm – Intensidade forte), Extensor Bíceps e Tríceps (Látex – 40 cm – Intensidade forte)			
25	01 un	Cama Elástica 4,40m. Estrutura 100% Galvanizada, Peso máximo suportado: 185 Kg Dimensão (A x L x C): 2,42 x 4,40 x 4,40			
26	10 un	Cama Elástica com Reforço (Jump), Cama Profissional			

		com 32 molas com reforço que suporta até 150 Kg			
27	50 un	Corde de Pular com Manoplas, ajustável, 3 x 12 x 20 cm			
28	200 un	Camiseta em malha poli viscose, decote redondo, tamanho adulto.			
29	200 un	Bermudas poli viscose, tamanho adulto, com elástico			
30	200 un	Squeeze 500 ml impressão frente e verso em plástico PTG			
31	60 un	Medalha redonda 45 mm dourada – com escritas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre			

Local e entrega dos objetos: Conforme edital

Prazos:

- 1) Entrega dos objetos/Serviços: Conforme edital
- 2) Forma de pagamento: Conforme edital
- 3) Validade da proposta: 60 dias

Em, .../.../.....

Almar Antonio Zanatta
 Prefeito Municipal

Assinatura e carimbo do fornecedor

ANEXO II
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Que entre si realizam, de um lado o Município de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 92.403.583/0001-10, com Sede na Av. Sol da América, nº 347, cidade de Vista Alegre - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Almar Antonio Zanatta**, RG 104885761-7, CPF 343.513.530-72, residente e domiciliado na cidade de Vista Alegre - RS, Centro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa,..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º....., estabelecida na, neste ato representado pelo(a)....., residente e domiciliado....., doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Processo Administrativo Licitatório nº 41/2019, modalidade Pregão Presencial n.º 16/2019, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula segunda deste contrato, também constante no Processo Administrativo Licitatório nº 41/2019, Pregão Presencial n.º 16/2019, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada pela lei 8.883/94 e 9.648/98, legislação pertinente, Direito Público, assim como pelas condições da referida Licitação e pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da presente licitação a aquisição de material esportivo, didático pedagógico, medalhas, squeeze, camisetas e bermudas, para realização do **PROJETO “ESPORTE E INCLUSÃO SOCIAL NA TERCEIRA IDADE”** no âmbito do **Convênio SEDACTEL Nº 73/2018, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretária da Cultura e Turismo, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS**, cuja execução está prevista para o primeiro semestre do ano em curso. A entrega dos materiais e serviços deverá seguir os critérios da cláusula quarta deste contrato, conforme descritos a seguir:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor deste contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento do objeto licitado poderá ser efetuado a vista e/ ou ao final do programa, de acordo também com os quantitativos solicitados, a entrega dos mesmos e a apresentação da nota fiscal, com recursos do Convênio Sedactel nº 73/2018.

Após a homologação, o Setor Responsável da Secretaria Municipal de Educação, solicitará os quantitativos e prazos de acordo com as necessidades os quais deverão ser entregues nos dias e/ou prazos estipulados pelo setor.

Observação 1: O município de Vista Alegre - RS, através da SMEC, reserva-se o direito de solicitar o objeto licitado em quantas vezes forem necessário e nos quantitativos que acharem necessário, bem como na devolução, sem nenhuma despesa adicional, se o objeto não atender o descritivo ou for de má qualidade.

CLÁUSULA QUINTA:

Este contrato terá vigência a partir da assinatura com previsão de encerramento para o final do primeiro semestre do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA:

Havendo rejeição dos produtos ou materiais, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições que forem licitadas, a CONTRATADA deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de vinte e quatro

horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos alimentos rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultado a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Este contrato será rescindido na hipótese injustificada do cumprimento dos prazos de entrega nele previstos superior a 05 (cinco) dias, constituindo igualmente motivos para a sua rescisão unilateral, quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA:

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA NONA:

As despesas decorrentes deste contrato se por conta da dotação orçamentária de Códigos reduzidos: 397 e 398.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vista Alegre, (RS),dede 2019.

ALMAR ANTONIO ZANATTA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____

2^a _____

De acordo em data supra.
Assessoria Jurídica

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1. do Edital: (preencher)

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.
- c) Descrição completa do item; Preço unitário e total.

Observação: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Nome

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ 2019.

PROPONENTE